

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
UNIMED FRANCISCO BELTRÃO**

Edital nº 01/2022

A Diretoria Executiva da UNIMED FRANCISCO BELTRÃO – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº IV/2020, de 04 de agosto de 2020, e mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, a fim de aumentar/adequar sua rede de prestadores de serviços credenciados em sua área de abrangência (Francisco Beltrão, Ampére, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Pérola D'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge D'Oeste e Verê, estes localizados no Estado do Paraná; e Dionísio Cerqueira, pertencente ao Estado de Santa Catarina).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Unimed Francisco Beltrão é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, nos termos do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 5.764/71, das legislações específicas das sociedades cooperativas, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.
- 1.2 Para a consecução de seus objetivos sociais, a Unimed Francisco Beltrão está autorizada a atuar como operadora de planos de saúde, sujeitando-se ao previsto na Lei nº 9.656/98 e nas normas regulamentares da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).
- 1.2.1 A Unimed Francisco Beltrão, na qualidade de operadora de plano de saúde, deve garantir o acesso dos seus beneficiários aos serviços e procedimentos definidos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, para o atendimento integral das coberturas assistencial contratadas em sua área de atuação e no município demandado pelo beneficiário. Para tanto, deve manter rede assistencial suficiente para garantir o atendimento de demandas de seus beneficiários em sua área de atuação.
- 1.3 A Instrução Normativa nº IV/2020 da Unimed Francisco Beltrão regulamenta o procedimento para credenciamento de serviços de saúde, cujas regras serão observadas para credenciamento de novos prestadores de serviços à rede assistencial da Unimed Francisco Beltrão, e está disponível

para consulta no <https://www.unimed.coop.br/site/web/franciscobeltrao/credenciamento-de-prestadores>

- 1.4 O processo de credenciamento de saúde, além do disposto na Instrução Normativa nº IV/2020 observará as fases, e demais regras, descritas neste Edital, sendo cada fase considerada **eliminatória**, ou seja, para passar à fase seguinte do processo de credenciamento a fase anterior deverá ser integralmente cumprida.

2 DAS VAGAS

- 2.1 A Gestão de Rede da Unimed Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições, apurou insuficiência de rede de prestadores, mediante o respectivo dimensionamento anual, nos serviços de saúde e localidades indicados no quadro do item 2.2 deste Edital.
- 2.2 O presente Processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde se destina ao preenchimento das seguintes vagas de prestadores de serviços de saúde para compor sua rede assistencial nos municípios que abrangem as microrregiões, conforme indicado no seguinte quadro:

Nº Vagas	Serviços de Saúde	Localidades
01	Fisioterapeuta com formação no Método Denver	Microrregião de Francisco Beltrão
01	Fisioterapeuta com formação na Terapia ABA	Microrregião de Francisco Beltrão
01	Psicólogo Infante-Juvenil com formação na Terapia ABA	Microrregião de Francisco Beltrão
01	Psicólogo Infante-Juvenil com formação no Método Denver	Microrregião de Francisco Beltrão
01	Terapeuta Ocupacional com formação em Terapia ABA	Microrregião de Francisco Beltrão
01	Terapeuta Ocupacional com formação em Integração Sensorial	Microrregião de Francisco Beltrão
01	Fonoaudiólogo com formação em Terapia ABA	Microrregião de Francisco Beltrão
02	Terapeuta Ocupacional	Microrregião de Francisco Beltrão
01	Fonoaudiólogo	Microrregião de Francisco Beltrão
01	Fisioterapeuta com formação no Método Denver	Microrregião de Dois Vizinhos
01	Fisioterapeuta com formação na Terapia ABA	Microrregião de Dois Vizinhos
01	Psicólogo Infante-Juvenil com formação na Terapia ABA	Microrregião de Dois Vizinhos

01	Terapeuta Ocupacional com formação na Terapia ABA	Microrregião de Dois Vizinhos
01	Terapeuta Ocupacional com formação em Integração Sensorial	Microrregião de Dois Vizinhos
01	Fonoaudiólogo	Microrregião de Dois Vizinhos
01	Terapeuta Ocupacional	Microrregião de Dois Vizinhos
01	Fisioterapeuta com formação no Método Denver	Microrregião de Realeza
01	Fisioterapeuta com formação na Terapia ABA	Microrregião de Realeza
01	Fisioterapeuta com formação no Método Cuevas Medek	Microrregião de Realeza
01	Psicólogo Infanto-Juvenil com formação na Terapia ABA	Microrregião de Realeza
01	Terapeuta Ocupacional com formação em Terapia ABA	Microrregião de Realeza
01	Terapeuta Ocupacional com formação em Integração Sensorial	Microrregião de Realeza
01	Terapeuta Ocupacional	Microrregião de Realeza
01	Fonoaudiólogo	Microrregião de Realeza
01	Nutricionista	Microrregião de Realeza
01	Psicólogo	Microrregião de Realeza
01	Fonoaudiólogo	Capanema
01	Psicólogo	Capanema

- 2.2.1 Compreende a microrregião de Francisco Beltrão as seguintes cidades: Barracão, Bom Jesus do Sul, Dionísio Cerqueira, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Renascença, Salgado Filho, Pinhal de São Bento.
- 2.2.2 Compreende a microrregião de Dois Vizinhos as seguintes cidades: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Nova Esperança do Sudoeste, Verê, Salto do Lontra, São Jorge d'Oeste.
- 2.2.3 Compreende a microrregião de Realeza as seguintes cidades: Ampere, Bela Vista da Caroba, Capanema, Nova Prata do Iguaçu, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste.

uf

3 DAS INSCRIÇÕES (PRIMEIRA FASE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO)

- 3.1 A inscrição do proponente implicará no conhecimento destas instruções e na aceitação das condições deste Processo de Credenciamento, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Unimed Francisco Beltrão, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste procedimento, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 O proponente poderá se inscrever para mais de uma vaga prevista neste edital (item 2.2), porém a classificação e/ou a aprovação em uma delas não implica em classificação e/ou em aprovação nas demais inscrições propostas, considerando que cada inscrição gerará um procedimento de credenciamento próprio.
- 3.2.1 O proponente deverá indicar no requerimento eletrônico de inscrição para qual vaga (serviço de saúde e localidade) está efetuando a respectiva inscrição. Na hipótese de se inscrever para mais de uma vaga, deverá fazer para cada uma delas uma inscrição própria, com indicação do serviço de saúde e localidade a que se refere a inscrição.
- 3.3 Os documentos para inscrição deverão ser enviados para o e-mail credenciamento@unimedfb.coop.br e o proponente deverá seguir todas as instruções para o preenchimento da *ficha de inscrição* que está disponível no site da Unimed Francisco Beltrão (<https://www.unimed.coop.br/site/web/franciscobeltrao/credenciamento-de-prestadores>).
- 3.4 A Unimed Francisco Beltrão enviará comunicados e informativos, via e-mail, aos proponentes de acordo com o endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição.
- 3.5 O período de inscrição (preenchimento de ficha de inscrição e remessa da documentação obrigatória) será a partir das **08h (oito horas) do dia 16 de maio de 2022 até às 18h (dezoito horas) do dia 16 de julho de 2022** (horário de Brasília), obedecidas às normas constantes neste Edital.
- 3.5.1 Na hipótese de ausência ou insuficiência de inscrições para credenciamentos nos serviços de saúde e nas localidades previstas no item 2.2, a Diretoria Executiva poderá prorrogar o prazo deste Edital por meio de novo edital.
- 3.6 A inscrição é pessoal e intransferível.
- 3.7 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua efetivação.
- 3.8 **Caso o proponente realize mais de uma inscrição para a mesma vaga (serviço de saúde e localidade), para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.**
- 3.9 O proponente assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou informações falsas.

- 3.10 A Unimed Francisco Beltrão não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO (SEGUNDA FASE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO)

- 4.1 Após realizar o preenchimento da ficha de inscrição, na forma indicada no **item 3** (das inscrições) deste Edital, o proponente deverá digitalizar todos os documentos indicados no item 4.2, importando-os ao site [<https://www.unimed.coop.br/site/web/franciscobeltrao/credenciamento-de-prestadores>], na forma indicada no sistema eletrônico, efetuando o *upload* dos documentos para posterior finalização da inscrição.
- 4.1.1 Esta documentação é parte obrigatória, comprobatória e eliminatória do Processo de Credenciamento, e será arquivada pela Unimed Francisco Beltrão, não cabendo ao proponente solicitar devolução de quaisquer documentos entregues em tempo algum.
- 4.2 Para fins de efetivação da inscrição serão exigidos os seguintes documentos **atualizados, declarados autênticos pelo proponente**, sem exceção:
- I. Cadastro nacional de estabelecimento de saúde (CNES) atualizado;
 - II. Alvará Municipal para funcionamento do estabelecimento na localidade do credenciamento pretendido, atualizado e vigente (ou inscrição municipal);
 - III. Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado;
 - IV. Licença sanitária atualizada e vigente;
 - V. Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado com a descrição da atividade principal;
 - VI. Diploma do técnico(a) responsável registrado no MEC e/ou dos prestadores dos serviços;
 - VII. Título de especialidade do(a) técnico(a) responsável e/ou dos profissionais prestadores dos serviços;
 - VIII. Identidade profissional (cartão profissional definitiva) do(a) técnico(a) responsável e/ou dos profissionais prestadores dos serviços;
 - IX. Declaração "Nada Consta Ético" emitida pelo Conselho de Classe Profissional;
 - X. RG, CPF, cartão SUS, Número do PIS e inscrição no órgão de classe profissional do(a) técnico(a) responsável, do(a) representante legal e/ou dos profissionais prestadores dos serviços;
 - XI. Relação de todos os profissionais que serão habilitados a executar os atendimentos;
 - XII. Recolhimento da última parcela do INSS;
 - XIII. Contrato social e alterações, se houver;
 - XIV. Registro do estabelecimento (pessoa jurídica) no conselho responsável;

- XV. Curriculum Vitae do(a) técnico(a) responsável, representante legal e/ou dos profissionais prestadores dos serviços;
- XVI. Regime de apuração de impostos;
- XVII. Comprovante de conta bancária em nome da pessoa jurídica a ser credenciada.

4.2.1 Para as vagas de credenciamento que exijam do profissional **formação em Terapia ABA**, além dos documentos relacionados no item 4.2, deverão comprovar formação acadêmica que abranja os seguintes conteúdos teórico-práticos:

Conceituais	Avaliação e medidas	Intervenção	Treinamento e supervisão	Conteúdos relacionados ao TEA/Desenvolvimento atípico
Conceitos básicos da Análise do Comportamento	Procedimentos de observação, registro de medidas de comportamento	Procedimentos de manejo para minimizar comportamento	Procedimentos e estratégias para treinamento de equipe	Desenvolvimento humano
Comportamento verbal	Avaliações comportamentais de habilidades	Procedimentos para o ensino de novos comportamentos	Manejo de performance baseado em Análise do Comportamento	Características diagnósticas de diferentes transtornos do desenvolvimento
	Avaliações comportamentais de problemas de comportamento	Desenvolvimento de PIC/Currículo		Inclusão social
	Delineamentos experimentais de sujeito único	Conduta ética na prestação de serviços em ABA		Legislação vigente sobre os direitos das pessoas com deficiência
		Modelos de intervenção		Práticas baseadas em evidências

4.2.1.1 Para comprovar as licenças e atuação profissional, formação acadêmica e de prática supervisionada em intervenções baseadas em ABA, o proponente deverá fornecer a documentação a seguir relacionada, em observância aos *critérios de acreditação específica de prestadores de serviços em análise do comportamento aplicada (ABA) ao TEA/Desenvolvimento Atípico da ABPMS (Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental)* e seus apêndices:

- comprovação de licença e atuação profissional, emitidos pelo Conselho de Classe Profissional: atestado de inscrição ativa no Conselho de Classe Profissional; declaração "nada consta ético"; cópia da carteira (definitiva) de identificação profissional;
- comprovação da formação acadêmica, se tiver mestrado/doutorado: cópia do diploma de mestre e/ou doutor em **Análise do Comportamento, Psicologia Experimental ou áreas associadas ao desenvolvimento** (por exemplo: psicologia, educação, educação especial, distúrbios do desenvolvimento, psiquiatria), cópia do histórico escolar, e ementas das disciplinas cursadas no programa de mestrado e/ou doutorado;

- c) comprovação da formação acadêmica, se tiver especialização *lato sensu* (especialização): cópia do diploma de especialista em **Análise do Comportamento Aplicada** (por exemplo: clínica analítico comportamental, terapia comportamental), cópia do histórico escolar, e ementas das disciplinas cursadas no programa de especialização;
- d) comprovação da formação acadêmica, se tiver somente graduação: cópia do diploma de graduação;
- e) cursos livres de, no mínimo, 40 horas, que contemplem os conteúdos listados no Apêndice 1 dos *critérios de acreditação específica de prestadores de serviços em análise do comportamento aplicada (ABA) ao TEA/Desenvolvimento Atípico da ABPMS (Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental)*: cópia dos certificados contendo o tema, carga horária, profissional responsável;
- f) comprovação de prática supervisionada: formulário "carta comprobatória de prática supervisionada" preenchido e assinado (conforme modelo do apêndice 2 da *acreditação específica de prestadores de serviços em análise do comportamento aplicada (ABA) ao TEA/Desenvolvimento Atípico da ABPMS (Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental)*); cópia resumida do currículo *lattes* do Supervisor.

- 4.2.2 Para as vagas de credenciamento que exijam do profissional **formação no Método Cuevas Medek**, além dos documentos relacionados no item 4.2, também deverá fornecer documento comprobatório dessa formação, contendo, carga horária e ementa das disciplinas cursadas.
- 4.2.3 Para as vagas de credenciamento que exijam do profissional **formação no Método Denver**, além dos documentos relacionados no item 4.2, também deverá fornecer documento comprobatório dessa formação, contendo, carga horária e ementa das disciplinas cursadas.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade do proponente a entrega e veracidade dos documentos.
- 4.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, ou outras formas não previstas neste Edital.
- 4.5 Encerrado o prazo previsto neste Edital, e/ou de sua prorrogação, para efetivação das inscrições (preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação obrigatório – primeira e segunda fases do processo de credenciamento), o Setor de Gestão de Rede da Unimed Francisco Beltrão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, fará a conferência da documentação e do cumprimento dos requisitos deste Edital com emissão do respectivo relatório das inscrições classificadas.
- 4.5.1 As inscrições serão consideradas classificadas para prosseguir à fase seguinte do credenciamento que tiverem o correto e integral preenchimento da ficha de inscrição com o envio da integralidade dos documentos relacionados no item 4.2 e seus subitens, devidamente atualizados e em cópias legíveis.
- 4.5.2 Serão eliminadas as inscrições que não cumprirem os requisitos da primeira e segunda fases, e não prosseguirão no processo de credenciamento.
- 4.5.3 Os candidatos serão informados, via correspondência eletrônica, de sua classificação ou eliminação nesta fase.



5 DA VISITA DE QUALIFICAÇÃO E RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (TERCEIRA FASE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO)

- 5.1 Aos proponentes classificados, ou seja, que efetuaram a inscrição corretamente com o envio de todos os documentos obrigatórios atualizados, será agendada a visita da Gestão de Rede, para avaliação e qualificação de acordo com os Requisitos da Qualidade, sendo ouro a classificação mínima para continuidade do processo de credenciamento.
- 5.2 A visita de qualificação será realizada pela(o) enfermeira(o) do setor de Gestão de Rede da Unimed Francisco Beltrão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do relatório de classificação, mediante agendamento prévio de 72 horas com o proponente classificado, cujas comunicações serão realizadas por correspondência eletrônica.
- 5.2.1 Na hipótese de o proponente recusar a visita de qualificação ou não possibilitar sua realização na data agendada, será considerado desclassificado do processo de credenciamento.
- 5.3 A visita de qualificação consistirá no seguinte:
- I – Aplicação de formulário padrão previamente estabelecido para o tipo de serviço, conforme legislações vigentes da SESA, Ministério da Saúde, Anvisa, Conselhos de Classe, entre outros;
 - II – Envio do formulário que será aplicado pela Gestão de Rede da Unimed Francisco Beltrão, por correspondência eletrônica no endereço do proponente informado na ficha de inscrição, a fim de possibilitar ao proponente a organização e exibição da documentação no momento da visita;
 - III - A ausência da exibição dos documentos pelo proponente na data agendada para a visita de qualificação, importará em óbice à visita de qualificação e consequente eliminação do processo de credenciamento;
 - IV - Os itens do formulário serão avaliados como *conforme* ou *não conforme*, de acordo com as evidências apresentadas, gerando a respectiva pontuação;
 - V – Não serão aceitos documentos enviados após a finalização da visita de qualificação na data previamente agendada.
- 5.4 Serão avaliados na visita de qualificação os seguintes requisitos de qualidade, entre outros: (i) estrutura física; (ii) registros do paciente; (iii) controles de qualidade; (iv) protocolos de atendimento e de segurança do paciente; (v) gestão de resíduos de serviços de saúde.
- 5.5 A classificação, observados os requisitos de qualidade apurados na visita de qualidade, são os seguintes:
- I. DIAMANTE: 90% a 100% dos itens em conformidade.
 - II. OURO: 80% a 89% dos itens em conformidade.
 - III. PRATA: 70% a 79% dos itens em conformidade.
 - IV. BRONZE: 50% a 69% dos itens em conformidade.
 - V. SEM CLASSIFICAÇÃO: < 50% dos itens em conformidade.

ul

- 5.6 Concluída a visita de qualificação, será emitido o respectivo relatório com a classificação do proponente, que subsidiará o relatório final pelo Setor da Gestão de Rede da Unimed Francisco Beltrão.
- 5.6.1 Estarão classificados para prosseguir no processo de credenciamento os proponentes que atingirem, no mínimo, a pontuação OURO. Os proponentes que não atingirem a classificação mínima serão **eliminados do procedimento de credenciamento**.
- 5.6.2 Será enviado, por correspondência eletrônica, o resultado da visita de qualificação, com informação de sua classificação ou eliminação.
- 5.7 Ao término do prazo das visitas de qualificação e emissão do respectivo relatório de classificação, a Gestão de Rede da Unimed Francisco Beltrão, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará a documentação de cada proponente ao Conselho Técnico Societário da Unimed Francisco Beltrão.

6 DA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO TÉCNICO SOCIETÁRIO (QUARTA FASE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO)

- 6.1 Recebida a documentação dos **proponentes classificados** no processo de credenciamento, o Conselho Técnico Societário, **no prazo de 15 (quinze) dias**, emitirá parecer técnico fundamentado, aprovando ou não, as propostas de credenciamento, com indicação dos classificados para suprir o número de vagas previstas neste Edital.
- 6.2 Os proponentes classificados, mas que pela sua ordem de classificação não estiverem dentro do número de vagas oferecidas no serviço de saúde a credenciar e na localidade disponibilizada, serão considerados para todos os efeitos como **eliminados do processo de credenciamento em curso**. Na hipótese do proponente classificado em primeiro lugar desistir de efetuar o credenciamento e/ou não observar os prazos para efetivar a contratualização com a **Unimed Francisco Beltrão**, poderá ser convocado o proponente classificado na ordem imediatamente seguinte, a fim de possibilitar o preenchimento da vaga.
- 6.3 O Conselho Técnico Societário comunicará o seu parecer, contendo a ordem de classificação dos proponentes de acordo com as vagas previstas neste Edital, à Diretoria Executiva.
- 6.3.1 Na hipótese de empate de classificação entre os proponentes para a mesma vaga, o Conselho Técnico Societário assim apontará em seu parecer para a Diretoria Executiva, observados os critérios estabelecidos no item 7.2, para que decida a respeito.

7 DA DECISÃO

- 7.1 A Diretoria Executiva, após recebido o parecer do Conselho Técnico Societário, se reunirá para analisar o processo de credenciamento dos proponentes classificados, dará ciência ao Conselho de Administração, e emitirá decisão final sobre a classificação e encerramento do processo de

ul

credenciamento deste Edital, comunicando os proponentes na forma prevista na Instrução Normativa IV/2020.

7.2 Na hipótese de igualdade de classificação entre proponentes ao mesmo serviço de saúde e na mesma localidade, serão adotados os seguintes critérios de desempate pela Diretoria Executiva:

- I. tempo de abertura do CNPJ: o proponente com o CNPJ ativo mais antigo será vencedor;
- II. permanecendo o empate na hipótese do inciso I, será utilizado o critério de maior pontuação em títulos, observando o seguinte:
 - a) título de doutor do técnico responsável: 04 pontos;
 - b) título de mestre do técnico responsável: 03 pontos;
 - c) título de especialista (pós-graduação) do técnico responsável: 02 pontos por certificado;
 - d) demais cursos na especialidade do técnico responsável: 01 ponto por certificado, relativo aos últimos cinco anos.

7.2.1 A documentação comprobatória para pontuação de títulos, na hipótese de persistência do empate com utilização do critério previsto no inciso I do item 7.2, será solicitada pela Diretoria Executiva e deverá ser fornecida pelos proponentes empatados no prazo assinalado por esta, sob pena de desclassificação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os proponentes selecionados terão os prazos estabelecidos na convocação da Unimed Francisco Beltrão, a qual se dará por meio de comunicado oficial, encaminhado ao endereço eletrônico dos proponentes, para celebrar o contrato de credenciamento.
- 8.1.1 Será considerada como desistência o não comparecimento do proponente na data designada para celebração do contrato de credenciamento.
- 8.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o proponente terá anulada a respectiva participação no processo de credenciamento, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 8.3 Será automaticamente eliminado do Processo de Credenciamento o proponente que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital em cada uma das fases descritas.
- 8.4 A inscrição implica no compromisso tácito do proponente em aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo de Credenciamento, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.5 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo de Credenciamento de que trata este Edital correrão por conta dos proponentes, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

W

- 8.6 A convocação dos proponentes aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada pela Unimed Francisco Beltrão, por meio de Edital que será encaminhado por correspondência eletrônica aos proponentes e publicado no <https://www.unimed.coop.br/site/web/franciscobeltrao/credenciamento-de-prestadores>.
- 8.7 Será automaticamente eliminado deste Processo de Credenciamento o proponente que:
- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
 - c) Infringir as normas ou o regulamento do presente Edital.
- 8.8 As informações sobre o presente Processo de Credenciamento, serão prestadas pela Unimed Francisco Beltrão por meio de correspondência eletrônica direcionada ao seguinte e-mail: credenciamento@unimedfb.coop.br.
- 8.9 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Unimed Francisco Beltrão.
- 8.10 Os proponentes ao realizarem a inscrição para participar deste processo de seleção expressam o consentimento de oferecer seus dados para a **Unimed Francisco Beltrão**, permitindo que essa os utilize e os armazene, cujos dados são imprescindíveis para a classificação dos proponentes e, eventual, credenciamento com a formalização do respectivo contrato. A documentação fornecida pelos proponentes que foram desclassificados permanecerá armazenada pela **Unimed Francisco Beltrão** pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão do processo de seleção; após esse prazo a documentação será eliminada, efetuando a exclusão de cópias dos arquivos digitais (e-mail, diretórios, HD externo, pen drive, entre outros; além de triturar toda documento existente por meio físico).
- 8.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Portal da Unimed Francisco Beltrão (<https://www.unimed.coop.br/site/web/franciscobeltrao/credenciamento-de-prestadores>).

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2022.



Unimed Francisco Beltrão – Cooperativa de Trabalho Médico
Diretora Presidente